



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Em atenção ao Comunicado nº 5/2017, da Secretaria de Gestão Administrativa, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para a elaboração de Termo de Referência:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação empresa especializada em fornecimento de arranjos naturais variados, para adorno de solenidades e eventos oficiais da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, a serem realizados no ano de 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1.1 A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de ornamentação dos ambientes das solenidades e demais eventos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2.1.2 Para o ano de 2020 estão previstas as solenidades de posse do presidente e vice-presidente/corregedor, posição de retrato na galeria dos Presidentes e na galeria dos Diretores da EJEMG, a outorga das medalhas do mérito eleitoral e do mérito acadêmico e a diplomação dos eleitos no pleito 2020. Há, também, a expectativa de promoção de eventos pela Escola Judiciária Eleitoral e Secretaria de Gestão de Pessoas, como a homenagem aos servidores aposentados, que também poderão demandar ornamentação com arranjos florais.

2.1.3 O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para se alcançar o objetivo de manter a uniformidade estética dos arranjos, com a manutenção de um padrão único em todos os ornamentos, seja nos adereços utilizados, nas tonalidades das flores e folhas, na disposição e proporções das flores em todo o lote enviado, de forma que não haja prejuízo na decoração final do ambiente, objetivo que norteia a contratação ora pleiteada.

#### **2.2 – Da não subcontratação dos serviços**

2.2.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se total e plenamente pelo fornecimento dos arranjos, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.4 - Resolução TSE 23.234/2010 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral

3.5 – Lei nº.8.666/1993 – o art. 24, inciso V prevê a possibilidade da compra direta com dispensa de licitação, observadas condições pré-estabelecidas.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1 - Não há critérios de sustentabilidade a serem adotados.

#### **5. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-MG**

5.1 - A contratação de empresa citada neste EPT está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2016-2021.

#### **6. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, que demonstram tratar-se de serviços necessários à demanda do Tribunal, e com base no histórico de contratações anteriores similares, tem se por efeito tratar-se de contratação viável.

6.2 - Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta dos recursos consignados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, previstos no Orçamento Geral da União aprovado para o Exercício Financeiro correspondente.

#### **8. DO QUANTITATIVO**

8.1 - Os quantitativos estão sendo solicitados com base no consumo de anos anteriores, conforme histórico registrado no quadro abaixo, levando em consideração a possibilidade do aumento no número de eventos realizados pelo TRE-MG:

<b>ARRANJOS TIPO:</b>	<b>QUANTITATIVO ANO 2017</b>	<b>QUANTITATIVO ANO 2018</b>	<b>QUANTITATIVO ANO 2019</b>	<b>TOTAL DE ARRANJOS</b>	<b>QUANTITATIVO MÉDIO</b>
<b>JARDINEIRA</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>12</b>	<b>4</b>
<b>ARRANJO FLORAL SOBRE COLUNA</b>	<b>09</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>42</b>	<b>14</b>
<b>BRAÇADA DE FLORES</b>	<b>05</b>	<b>07</b>	<b>09</b>	<b>21</b>	<b>7</b>

\* Dados coletados nos arquivos de atestados de fornecimento de arranjos florais para eventos do TREMG – SECER.

#### **9. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Processo nº: 1814888/18 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos florais.

Processo nº: 1708106/17 - Fornecimento de Arranjos Florais para as solenidades e eventos/TRE-MG

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos produtos e serviços contratados será fiscalizado pelos seguintes servidores da Seção de Cerimonial: Vanizia Vaz de Oliveira, Adriana Victor de Carvalho e Daniella Andrade de Alkmim Morishita.

10.2 - A existência da fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos e serviços contratados.

10.3 - Deverá a contratada comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

VANIZIA VAZ DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **VANÍZIA VAZ DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário**, em 30/03/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0387676** e o código CRC **64D1722B**.